

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 4.183, DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2014, para atender a transferências governamentais para a Manutenção da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e contém outras disposições.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Municipal de 2014, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para manutenção da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assim discriminados:

I - R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) - recursos oriundos de transferência da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

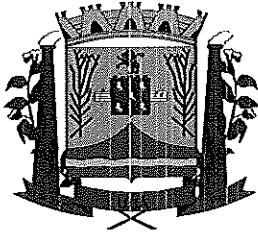
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde  
02 07 01 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 1314 Manutenção da Rede de Atenção às Urgências/SES/MG  
Fonte: MAC  
3350 41 – Contribuições – Valor R\$ 1.200.000,00

Fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial: utilização dos recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2013, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

II - R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Recursos oriundos de transferência do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07– Secretaria Municipal de Saúde  
02 07 01 – Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

10 302 1314 Manutenção da Rede de Atenção às Urgências/Minist.Saúde  
Fonte: BLMAC  
3350 41 – Contribuições - Valor R\$ 1.200,000,00

Fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial: anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01 10 302 1314 1.018 0747 4490 51 R\$ 1.200.000,00.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos objeto dos créditos especiais mencionados nesta lei à Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de março de 2014

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

